RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 99, DE 30 DE ABRIL DE 1953.

Altera o horário da iluminação elétrica desta cidade.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A iluminação pública da cidade de Currais Novos, passará a obedecer o seguinte horário: Inicio às 7 horas da manhã e término às 2 horas da madrugada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

qPrefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de abril de 1953.

Francisco Leonis Gomes de Assis

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.